



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

LEI Nº 076/91, DE 25 DE SETEMBRO DE 1.991.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO DE ESTUDOS
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

- ARTº 1º - Fica criado o Centro de Estudos da Secretaria Municipal de Saúde de Cantagalo.**
- ARTº 2º - O Centro de Estudos terá como patrono Dr. Nilo Teixeira Rodrigues.**
- ARTº 3º - O Centro de Estudos, deverá ter um presidente e um secretário, ambos participantes do SUS.**
- ARTº 4º - A participação desses membros deverá ser feita em ônus para a Municipalidade.**
- ARTº 5º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá no prazo de até 60 dias, após esta Lei ser aprovada e sancionada, elaborar Estatuto regulamentando as diretrizes desse Centro de Estudos.**
- ARTº 6º - Esta Lei entrará em vigor logo após sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

GABINETE DO PREFEITO, EM 25 DE SETEMBRO DE 1.991.


GERALDO PIRES GUIMARÃES
• PREFEITO MUNICIPAL •